

EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2013
PROCESSO Nº:	2510155615731/2013
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO CONTINUADA: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA OFERECER SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO DE GESTORES E EDUCADORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DIREITO À DIVERSIDADE EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO (PASSAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, AQUISIÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E A CONTRATAÇÃO DE FORMADORES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como a Resolução nº 44, de 05 de setembro de 2012, do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento Nacional – Conselho Deliberativo, e todo o disposto no presente edital e seus anexos.



EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 2

4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO CONTINUADA: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA OFERECER SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO DE GESTORES E EDUCADORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DIREITO À DIVERSIDADE EXECUTADO PELO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO (PASSAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, AQUISIÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E CONTRATAÇÃO DE FORMADORES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do Sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/12/2013.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/12/2013, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/12/2013, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do proponente, número do pregoeiro e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante, consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.367.0014.2029.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 5.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.367.0014.2029.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 5.187 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério



EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 3

de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b. Preço global da proposta em algarismo;
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este



edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de inferior ao determinado por este edital.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **menor valor global**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços**, e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo e com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.1.1. O valor constante da proposta deverá corresponder ao menor lance dado pelo licitante.

14.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.3. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.4. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

14.5. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas que contemplem apenas parte do objeto.

14.6. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratada.

14.7. O arrematante deverá anexar à proposta de preço:

14.7.1. Relação dos nomes dos formadores que trabalham com a proposta pedagógica exigida pelos Projetos Círculo de Cultura e Luz do Saber, alfabetização com inclusão digital, acompanhados dos respectivos *Curriculum Vitae* com cópias comprobatórias de todos os documentos exigidos. Não será admitida a participação de formadores que tenham vínculo efetivo ou temporário com a SME.

14.7.2. Detalhamento técnico de todos os serviços a serem fornecidos, incluindo o seu custo financeiro, tudo em conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

14.7.3. Relação com nome e endereço completo de, no mínimo, 3 (três) locais para a realização dos encontros na cidade de Fortaleza-CE, excluindo-se a região metropolitana, que atenda às especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

14.8. O licitante arrematante estará sujeito a uma visita técnica de um profissional designado pela SME às suas instalações, bem como aos locais indicados para o evento, ainda na fase de análise das propostas de preços, para elaboração de “Parecer” acerca da aceitabilidade da proposta.

14.9. O licitante arrematante que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar declaração de que, no prazo de 15 (quinze) dias, colocará à disposição em Fortaleza-CE, um preposto habilitado para dirimir todas as questões relativas à execução do contrato.



EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 6

14.10. O local de realização do evento deverá apresentar condições de acessibilidade de acordo com as Normas da ABTM NBR 9050.

14.11. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212/1991 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.12. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 7

apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.2. A instituição deverá comprovar no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em formação continuada para treinamento em desenvolvimento profissional consistente em Seminários de Formação de Gestores e Educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, assim como comprovar que todos os formadores e intérpretes que serão contratados para a realização do objeto da licitação atendem aos requisitos de qualificação previstos no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital, item 5.2.

15.4.3. Apresentar declaração que o licitante trabalha de acordo com as normas da vigilância sanitária, conforme determina Resolução – RCD Nº 216 de 15 de setembro de 2004 – Dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação.

15.4.4 Apresentar Cadastro do Ministério do Turismo (CADASTUR), na qualidade de “Organizador de Eventos – Congressos, Convenções e congêneres”, na forma da legislação pertinente e específica às empresas especializadas na organização de eventos.

15.4.5. Apresentar relação nominal dos principais clientes atendidos pelo licitante, com a especificação dos eventos/feiras realizados para cada um deles.



EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 8

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

15.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8 - **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**



EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 9

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº



EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 10

11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

17.1.2. A proposta final global não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexeqüíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 11

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem **20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 12

1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.1.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

22.1.3. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Quinto – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

22.1.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.5. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.



23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, o prazo contratual, as condições de reajuste, recebimento, rescisão e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



**EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013**

FL. | 14

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, 25 de novembro de 2013.

CIENTE:

**Joaquim Aristides de Oliveira
Secretário Executivo Municipal da Educação**

Aprovação expressa da assessoria jurídica



EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 15

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do Projeto

1.1 Objeto a ser licitado:

1.1.1 Contratação de instituição sem fins lucrativos especializada em formação continuada para treinamento em desenvolvimento profissional em formação continuada para treinamento em desenvolvimento consistente em seminários de gestores e educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, objeto do Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação n.º 701523/2011, a ser executado pelo Município de Fortaleza, incluindo a contratação dos serviços de apoio logístico (passagem, hospedagem, alimentação, aquisição e impressão de material pedagógico e a contratação de formadores), conforme especificações e quantitativos constantes deste termo de referência.

1.1.2 Os Seminários de Formação de Gestores e Educadores deverão ser implementados por uma empresa formadora contratada por licitação, observando-se:

a) qualquer contratação que utilize recursos repassados pelo Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do Governo Federal deverá observar os procedimentos previstos nas Leis Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002, em legislações correlatas na esfera estadual, distrital ou municipal e nos Decretos Nº 5.450/2005 e Nº 7.352/2010;

b) serão aceitas como formadoras: empresa especializada em organização de eventos, para fornecer os recursos humanos, materiais, equipamentos e estrutura necessários à organização, realização e acompanhamento do Seminário de Formação para Gestores do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, a se realizar em Fortaleza, que acontecerá em 02 (dois) períodos, tudo de acordo com os anexos deste Edital.

c) o nome e os dados da empresa formadora – endereço completo, nome e CPF do dirigente, comprovação técnica em formação de Educação na perspectiva inclusiva – deverão ser obrigatoriamente informados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza ato da apresentação da proposta da arrematante do Pregão.

1.2 Público-Alvo e Abrangência:

100 (cem) gestores e educadores do município polo Fortaleza e 80 (quarenta) gestores e educadores dos municípios de abrangência (**Apuiarés, Aquiraz, Aratuba, Boa Viagem, Canindé, Caucaia, Eusébio, Guaiuba, Horizonte, Itapajé, Maracanaú, Maranguape, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, Redenção, São Gonçalo do Amarante, Trairi, Uruburetama**), totalizando 180 (cento e oitenta) gestores e educadores que irão atuar como multiplicadores das ações socioeducativas inclusivas.

1.3 Modalidade da Licitação:

O presente Termo de Referência é elaborado para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em formação continuada: treinamento em desenvolvimento profissional, através de Processo Licitatório a ser realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, nos Decretos nº 3.555, de 08/08/00, nº 3.697 de 21/12/00, nº 3.722 de 09/01/01 e suas alterações, no Decreto nº 26.972 de 25/03/03 e subsidiariamente, nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A licitação será organizada em lote único, utilizando o regime de proposta de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, concorrendo instituições formadoras especializadas em capacitação educacional.

1.4 Prazo Estipulado: 06 meses (vigência do Contrato)

1.5 Data da elaboração: 24/10/2013

1.7 Data prevista para implantação: 24/10/2013



1.7.1 Seminário I: 06 a 10/01/2014 (8h/a diárias);

1.7.2 Seminário II: 13 a 17/01/2014 (8h/a diárias);

1.8 Nº da Versão: 1ª

2. Justificativa

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, por meio da Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania – DPEDHuC/SECADI/MEC, vem desenvolvendo o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade que tem por finalidade contribuir com a formação continuada de educador (es) e gestor (es) escolares do sistemas públicos de ensino com vistas ao desenvolvimento de sistemas educacionais inclusivos.

O Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade resulta do compromisso da DPEDHuC/SECADI/MEC em apoiar os municípios a realizarem seminários que contemplem todas as áreas, prevendo conferências, mesas redondas, exposições e palestras seguidas de debates, entre outras formas de abordagem das temáticas.

O Programa, gerenciado pela Secretaria da Educação do Município de Fortaleza, realizará dois seminários de quarenta horas aula. Cada seminário deverá formar: 50 (cinquenta) gestores e educadores do município polo Fortaleza e 40 (quarenta) gestores e educadores dos municípios de abrangência (Apuiarés, Aquiraz, Aratuba, Boa Viagem, Canindé, Caucaia, Eusébio, Guaiuba, Horizonte, Itapajé, Maracanaú, Maranguape, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, Redenção, São Gonçalo do Amarante, Trairi, Uruburetama), totalizando 180 (cento e oitenta) educadores que irão atuar como multiplicadores das ações socioeducativas inclusivas.

3. Objetivo

- a) Desenvolver dois seminários que atenda a orientação e às especificidades do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade.
- b) Disseminar políticas públicas de construção de sistemas educacionais inclusivos e subsidiar a construção do projeto pedagógico da escola.

3.1 Meta

Desenvolver seminários de formação para 180 (cento e oitenta) gestores e educadores para atuarem como multiplicadores das ações socioeducativas inclusivas.

3.2 Público Alvo e Abrangência

100 (cem) gestores e educadores do município polo Fortaleza e 80 (oitenta) gestores e educadores dos municípios de abrangência (Apuiarés, Aquiraz, Aratuba, Boa Viagem, Canindé, Caucaia, Eusébio, Guaiuba, Horizonte, Itapajé, Maracanaú, Maranguape, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, Redenção, São Gonçalo do Amarante, Trairi, Uruburetama), totalizando 180 (cento e oitenta) gestores e educadores que irão atuar como multiplicadores das ações socioeducativas inclusivas em seus espaços educacionais.

3.3 Resultados Esperados

- a) Garantir a realização de 02 (dois) Seminários de Formação em Educação Inclusiva: Direito à Diversidade para 180 (cento e oitenta) gestores e educadores municipais.
- b) Tornar os gestores e os educadores municipais multiplicadores de ações sócio-educativas inclusivas com o intuito de fortalecer o processo de inclusão na escola.
- c) Contribuir com gestores e educadores na construção do Projeto Pedagógico que assegure o direito à diversidade e na promoção de estratégias de acesso e permanência dos alunos público-alvo da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos.

4 Especificação do Objeto



EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 17

Os dois Seminários de Formação a ser ofertados pela empresa especializada em formação continuada, será realizado após a assinatura do contrato, com as datas previstas para sua realização do **Seminário de Formação I – 06 a 10/01/2014 e Seminário de Formação II – 13 a 17/01/2014 com 8h/a diárias cada**, a serem confirmadas pelo gestor do Contrato.

Ficará a cargo da empresa especializada em formação continuada: treinamento em desenvolvimento profissional, a contratação dos ministrantes formadores, os equipamentos, os materiais didáticos pedagógicos, a equipe técnica, a hospedagem e a alimentação dos participantes no local (hotel) em que ocorrerão os seminários, a seguir detalhados.

4.1 Da contratação de formadores para os Seminários de Formação I e II

A instituição executora deverá, obrigatoriamente, ministrar **40h/a** no Seminário de Formação I e **40h/a** no Seminário de Formação II em Fortaleza, de acordo com a carga horária exigida nos apêndices I, do presente Termo de Referência, devendo, para isso, selecionar e contratar, no mínimo, 05 formadores e 02 tradutores e interpretes de LIBRAS para cada seminário, que possuam os seguintes requisitos:

- Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, na disciplina a ser ministrada, ou área afim, fornecida por órgãos competentes;
- Ter nível de Mestrado ou Doutorado em Educação com experiência comprovada nas áreas da Educação Especial e Educação de jovens e Adultos ou áreas afins a serem ministradas;
- Que trabalhem com as metodologias de atendimento educacional especializado e alfabetização de jovens e adultos, conforme quatro abaixo:

Quantidade de formadores de alfabetização	Modalidade	Requisito
3	Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado	Experiência na área da Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado de, no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho na metodologia exigida.
2	Educação de Jovens e Adultos/Círculos de Cultura	Experiência na área da Educação de Jovens e Adultos/Círculos de Cultura, tendo como fundamentação teórica a proposta metodológica de Paulo Freire de, no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho na metodologia exigida.
2	Tradutor/Interprete de LIBRAS	Apresentar Experiência Tradutor/Interprete de LIBRAS, no mínimo, 02 (dois) ano de trabalho.

A Empresa arrematante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, o nome dos formadores que trabalham com a proposta pedagógica exigida pela Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado e Alfabetização de Jovens e Adultos, e suas metodologias de alfabetização, acompanhados dos respectivos Curriculum Vitae com cópias comprobatórias de todos os documentos exigidos. Não será admitida a participação de formadores que tenham vínculo efetivo ou temporário com a Secretaria Municipal de Educação (SME).

Ao formador caberá a responsabilidade de ministrar a formação, de acordo com a carga horária exigida nos apêndices I, do presente Termo de referência, assim como, também, facilitar o processo de aprendizagem, adotando as metodologias adequadas e específicas para que a aprendizagem ocorra satisfatoriamente, baseando-se nos planos anexos deste Termo de Referência:

- Anexo I – Proposta do Seminário de Formação da Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado;
- Anexo II – Proposta do Seminário de Formação da Educação de Jovens e Adultos;

EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 18

O planejamento do Seminário de Formação da Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado e da Educação de Jovens e Adultos, assim como o material pedagógico a ser utilizado em cada Seminário deverá ser definido pelos formadores, juntamente com a Coordenadoria de Ensino Fundamental - SME/Departamento de Educação Especial e EJA, tendo como referência o Plano do Seminário.

4.2 Dos Serviços em cada Seminário de Formação

4.2.1 Serviço de Alimentação

Cada Seminário de Formação a ser ofertada pela empresa executora deverá ter uma carga horária de 40 (quarenta) horas e será realizada após a assinatura do Contrato, com datas previstas para sua realização no período de **Seminário de Formação I – 06 a 10/01/2014 e Seminário de Formação II – 13 a 17/01/2014**, a serem confirmadas pela gestora do Contrato.

A empresa executora deverá fornecer alimentação para 180 (cento e oitenta) participantes, conforme especificação no quadro abaixo:

Item	Descrição	Nº de pessoas	Nº de dias	Quantidade de almoço
ALMOÇO	horário – 12h30min arroz; feijão; farofa; massas variadas; carnes (filé); peixe (postas de pargo ou cavala); frango (peito, coxas e sobrecoxas); 4 tipos de saladas com folhagens; 6 tipos de legumes entre crus e cozidos; sobremesas: três tipos (pavê, pudim, mousse, ou tortas); bebidas: (suco, água e refrigerante).	90	10	900
JANTAR	horário – 19h arroz; feijão; farofa; carne (filé); frango (peito, coxas e sobrecoxas); 02 tipos de saladas com folhagens; 03 tipos de legumes crus e cozidos; canja; pães e torradas para a canja; 02 tipos de sobremesa (pudim e mousse); bebidas: (suco, água e refrigerante).	40	10	400

Observação:

Durante os **Seminários de Formação I e II**, água mineral e cafezinho deverão ser servidos aos participantes. A água mineral e os copos descartáveis devem estar disponíveis em local de fácil acesso.

4.2.2 Serviços de Passagens Terrestres Ida/Volta e de Hospedagem

A empresa contratada deverá oferecer serviço passagens terrestre ida/volta e de hospedagem para os participantes dos municípios de abrangência (Apuiarés, Aquiraz, Aratuba, Boa Viagem, Canindé,

EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 19

Caucaia, Eusébio, Guaiuba, Horizonte, Itapajé, Maracanaú, Maranguape, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, Redenção, São Gonçalo do Amarante, Trairi, Uruburetama), conforme quantitativo e descrição abaixo:

Item	Passagem	Municípios	Nº de passagens	Nº de Diárias
1	Ida/Volta	Apuiarés, Aquiraz, Aratuba, Boa Viagem, Canindé, Caucaia, Eusébio, Guaiuba, Horizonte, Itapajé, Maracanaú, Maranguape, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, Redenção, São Gonçalo do Amarante, Trairi, Uruburetama.	2 para cada município = 40	400
Item	Hospedagem	Descrição	Nº de hóspedes	Nº de Diárias
1	Quarto triplo	Hospedagem em hotel, no mínimo, categoria quatro estrelas com café da manhã. Apartamentos com frigobar, ar condicionado, banheiro e TV.	40	400

Observações

- Passagens terrestres para 40 (quarenta) pessoas dos municípios de abrangência: Apuiarés, Aquiraz, Aratuba, Boa Viagem, Canindé, Caucaia, Eusébio, Guaiuba, Horizonte, Itapajé, Maracanaú, Maranguape, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, Redenção, São Gonçalo do Amarante, Trairi, Uruburetama.
- Hospedagem para 40 (quarenta) pessoas no mesmo local onde será realizado Seminário de Formação.
- As 05 (cinco) diárias terão início às 12h do dia que antecede à formação e se encerrará às 12h do último dia do seminário.
- O consumo do frigobar ficará por conta dos hóspedes
- O hotel deverá ser cadastrado no Conselho Regional de Nutrição.
- O local de realização do seminário deverá apresentar condições de acessibilidade de acordo com as Normas da ABTM NBR 9050.

4.2.3 Espaços físicos e equipamentos

A empresa contratada deverá oferecer, durante todo o período dos **Seminários de Formação I e II**, espaços físicos e equipamentos no local da formação (Hotel), conforme quantitativos e descrição constante no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Nº de diárias
1	Auditório , para os Seminários de Formação I e II, climatizado com capacidade para 97 pessoas, incluindo cadeiras confortáveis com braço, espaço para livre circulação dos participantes.	01	10

EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 20

2	Sala de apoio , para os Seminários de Formação I e II, climatizada para uso dos coordenadores dos Seminários com capacidade para 05 (cinco) pessoas.	01	10
3	Kit multimídia (flip chart, data show, tela retrátil, 02 computador com acesso a internet, caixa som compatível com o tamanho do auditório, microfone sem fio e impressora).	01	10

Observações:

- Todos os equipamentos deverão estar montados e funcionando 30 minutos antes do início dos seminários.
- Em hipótese alguma serão aprovados ambientes com baixos níveis de ventilação e/ou que apresentem alta umidade e sinais de mofo.
- Todos os espaços deverão estar disponíveis para a equipe organizadora a partir das 14h do dia que antecede a realização dos Seminários.
- A empresa contratada deverá disponibilizar 02 técnicos em informática para auxiliar a Secretaria Municipal de Educação (SME).

4.2.4 Material pedagógico, escolar e certificados:

A empresa contratada deverá providenciar o material pedagógico e escolar individual e personalizado conforme especificação e quantitativos abaixo, que serão destinados aos gestores e educadores participantes dos Seminários de Formação I e II e entregá-los 15 (quinze) dias antes da realização do Seminário de Formação I, na Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, localizada na Avenida Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira:

Item	Especificação	Unid	Quant.
01	Pasta envelope personalizada em PVC com zíper, medindo 26x36cm.	Unid	180
02	Lápis preto nº 2, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, material carga grafite.	Unid	180
03	Caneta esferográfica, material plástico, transparente, azul escrita média.	Unid	180
04	Bloco de notas personalizados com 20 fls, medindo 334x328cm.	Unid	180
05	CD com material didático	Unid	180

5. Definição dos Métodos e Condições para Execução dos serviços ou do fornecimento do Contrato

5.1 Do fornecimento dos materiais e serviços:

- O material será recebido nas seguintes condições:
 - Provisoriamente: a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências, constantes neste Termo de Referência, a instituição contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena das aplicações das sanções cabíveis.
 - Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações exigidas no item 4 - Especificação do Objeto.
- Deverá ser de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o material e utensílios necessários à execução dos serviços de alimentação. O material deverá estar em boas condições, com base na descrição a seguir, bandeja em inox ou similares, baixelas em inox,

rechauds, talheres, aparelhos de café, chá e jantar, louças em porcelana, copos e taças em vidros finos, bombonnières, jarras para água e suco em cristal e demais objetos de mesa e de servir; mesas de apoio e toalhas de mesa e sobrepor, panos de bandeja em tecido fino e cadeiras com capa; um (01) garçom para cada 20 pessoas, com experiência comprovada;

c) A empresa deverá manter um preposto durante a organização e realização de cada seminário. Será da responsabilidade do preposto, a articulação com a Coordenadoria responsável pelo seminário;

d) A empresa contratada deverá apresentar, junto com a proposta de preço, relação com nome e endereço completo de no mínimo três locais para a realização dos encontros na cidade de Fortaleza, excluindo-se na região metropolitana, que atenda as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

e) A empresa contratada informara à Secretaria Municipal da Educação (SME), no prazo de três (03) dias úteis após o recebimento da demanda, o local onde será realizado o seminário e o nome do preposto que acompanhará toda a logística do seminário, em conjunto com a Coordenadoria solicitante do serviço.

5.2 Capacidade Técnica

5.2.1 Os Seminários de Formação I e II a ser ofertada pela empresa formadora serão realizados após a assinatura do contrato, com as datas previstas para sua realização: **Seminário de Formação I – 06 a 10/01/2014 e Seminário de Formação II – 13 a 17/01/2014**, os dois seminários serão realizados em Fortaleza, de acordo com detalhamento especificado no item 4 – Especificação do Objeto, do presente Termo de Referência. A empresa arrematante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove sua condição satisfatória de realizar as atividades, objeto deste Termo de Referência, atestando que já realizou trabalho desse porte. Para comprovação das informações contidas nos documentos, a equipe da SME poderá promover diligências junto aos órgãos informantes, utilizando para tal, os recursos necessários e convenientes, no sentido de confirmar a veracidade dos dados apresentados.

5.2.2 A empresa arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta escrita, o detalhamento técnico de todos os serviços a serem fornecidos, incluindo o seu custo financeiro, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.3 Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SME) aprovar o detalhamento técnico da empresa arrematante, tendo como referência as exigências contidas no Item 4 – Especificação do Objeto.

5.2.4 Apresentar Cadastro do Ministério do Turismo (CADASTUR), na qualidade de “**Organizador de Eventos – Congressos, Convenções e congêneres**”, na forma da legislação pertinente e específica às empresas especializadas na organização de eventos.

5.2.5. Apresentar relação nominal dos principais clientes atendidos pelo licitante, com a especificação dos eventos/feiras realizados para cada um deles, conforme objeto do lote que venha concorrer.

5.2.6. Apresentar **CURRICULUM** que demonstre a **EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**. Avaliar-se-á a capacidade do Responsável Técnico do Contrato em coordenar e/ou orientar equipes através da análise de sua experiência em trabalhos que exigem coordenação e/ou orientação de profissionais em organização, bem como seu tempo de atuação dentro da empresa licitante, através de documentos que comprovem seu vínculo funcional e/ou societário.

O currículo deverá retratar e comprovar a capacitação exigida do profissional responsável, mencionado no subitem anterior, evitando-se a elaboração de documentos extensos, excluída a experiência que não esteja ligada ao objeto desta licitação.

Além das exigências descritas nos subitens anteriores, sob pena de inabilitação no certame, o profissional deverá obrigatoriamente, atender e comprovar as condições abaixo, através de cópias autenticadas em cartório para comprovação de sua formação profissional superior, sendo os demais requisitos comprovados através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de fotos e/ou vídeos, cds, dvd's relativos aos mesmos, **ONDE DEVA:**

a) Apresentar dois ou mais trabalhos na área objeto da licitação;



b) Possuir experiência na área objeto da licitação, com experiência em trabalhos que exigem coordenação e/ou orientação profissionais;

c) Comprovar a formação profissional superior;

5.2.7. Deverá ser apresentado declarações de “Compromissos de Participação” dos profissionais indicados pelo LICITANTE/PROPONENTE, para fins de formação da Equipe Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste edital.

5.2.8. A comprovação exigida no subitem anterior, bem como toda a qualificação técnica, será comprovada através de atestado de que a empresa e os profissionais atendem a todos os requisitos técnicos exigidos neste certame.

5.2.9. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado trinta dias após a realização de cada seminário, correspondendo aos seguintes percentuais: Seminário de Formação I - 50%, Seminário de Formação II - 50%.

6.2 Uma vez recebida a especificação do objeto na Nota Fiscal discriminativa dos serviços prestados, a SME providenciará sua aferição e, constatando o cumprimento das obrigações assumidas, através do atesto pela Coordenação.

6.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.7 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.8 A SME efetuará o pagamento do objeto a ser contratado, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado atesto do recebimento do objeto licitado pelo gestor do Contrato.

6.9 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7. Critério de Recebimento e aceitação do Objeto

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência. A coordenação acompanhará todos os momentos das Formações e será responsável pelo atesto dos serviços prestados.

8. Obrigação do Contratante e da Contratada

8.1 Do Contratante:

a) Aprovar a relação de, no mínimo, 05 (cinco) formadores selecionados para ministrar as disciplinas a serem ofertadas nos Seminários de Formação I e II, coordenado pela SME.

b) Informar aos gestores e educadores, data e local dos seminários.

c) Elaborar instrumental de avaliação do desempenho dos formadores e do material utilizado na formação.



**EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013**

FL. | 23

- d) Elaborar relatório final da formação, apresentando a consolidação da avaliação do seminário geral e por turma.
- e) Acompanhar o trabalho pedagógico dos formadores, zelando pela qualidade das aulas oferecidas.
- f) Realizar, no mínimo, uma reunião com a instituição contratada para integrá-la ao Departamento da Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a fim de dar conhecimento da proposta de trabalho e das determinações sobre como deverão agir na realização de todo o seminário e outras informações consideradas relevantes.
- g) Aprovar o processo de cada etapa da formação apresentado pela instituição contratada até 15 dias antes do início das atividades;
- h) Solicitar a execução do objeto à instituição contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- i) Proporcionar à instituição contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- j) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- k) Notificar a instituição contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- l) Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento. No local do seminário, a Coordenadoria demandante fará o acompanhamento e fiscalização dos itens licitados e notificará à instituição contratada, quando houver falhas e/ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços fixando-lhe prazo para a correção.
- m) Efetuar vistorias nos hotéis disponibilizados pela instituição contratada.

8.2 Da Contratada

- a) Fornecer os Certificados para os participantes dos Seminários de Formação I e II de 40 (quarenta) horas. Embora a instituição contratada não se responsabilize pela validação dos mesmos, a reprodução (impressão) ficará a cargo da instituição contratada.
- b) Disponibilizar para os formadores e cursistas todo o material de apoio pedagógico necessário para a realização das atividades especificados no item 4, deste Termo de Referência, a ser entregue no 1º dia de cada Seminário de Formação.
- c) Contratar, no mínimo, 05 (cinco) formadores para ministrar as disciplinas a serem ofertadas nos Seminários de Formação questão, ficando os mesmos sujeitos a análise e aprovação dos currículos por parte do Departamento de Educação Especial e EJA da SME.
- d) Oferecer os serviços de apoio logístico, conforme especificado neste Termo de Referência;
- e) Primar pela qualidade dos serviços de formação, conforme condições neste Termo de Referência.
- f) Planejar, acompanhar e avaliar as programações dos cursos através de seus técnicos pedagógicos.
- g) Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços no local indicado no presente Termo de Referência;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do futuro Contrato.
- i) Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega do bem;
- j) Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos com supressões limitados ao estabelecimento no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;



EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 24

- m) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativa aos salários previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- n) Organizar as reservas referentes à hospedagem dos participantes e manter um preposto durante a chegada dos mesmos ao hotel;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SME;
- p) Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços nos locais indicados no presente termo de Referência (hospedagem, alimentação, recursos materiais);
- q) Aceitar sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;
- r) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante. Quanto aos serviços a serem prestados devem ser informados em prazo não superiores a 3 (três) dias, antes da realização do seminário.

9. Procedimento de Fiscalização e gerenciamento do Contrato

9.1. O processo será acompanhado pela SME/Coordenadoria de Ensino Fundamental, sob a coordenação da Professora Dóris Sandra Silva Leão, matrícula nº 50.307-01, tendo por base este Termo de Referência e o Contrato (e anexos).

10 Sanções Administrativas

10.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada, no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado com a instituição vencedora, sob a orientação da Assessoria Jurídica da SME.

11. Cronograma de Execução

Atividade	2012/2013/2014		
	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2013
Elaboração do Termo de Referência.	X		
Coleta de orçamentos para estimativa de custos	X		
Realização do processo licitatório e assinatura do contrato		X	
Realização dos Seminários de Formação			X

12. Instrumento de Medição e Meios de Verificação

A Coordenação de Ensino Fundamental/Departamento de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos deverá aplicar instrumento de avaliação ao final da formação, contemplando os conteúdos abordados, metodologia, participação e as condições de infraestrutura. Ao concluir os Seminários de Formação deverá ser elaborado um relatório síntese de toda ação desenvolvida.

EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 25

13. Fatores de Sucesso

Considera-se de fundamental importância para o sucesso dos Seminários de Formação que seja cumprido, na fase de planejamento e/ou execução, os seguintes itens:

- a) Local com infraestrutura e equipamentos adequados para realização do seminário;
- b) Competência Técnica dos Formadores diante a especificidade de cada Modalidade;
- c) Reunião técnica da avaliação ao final de cada etapa das formações para as intervenções que se fizerem necessárias ao melhor desempenho das Formações;
- d) Registro das dificuldades dos Formadores em relação ao trabalho em sala de aula e discutir alternativas de solução;
- d) Assiduidade e pontualidade dos formadores e cursistas.



EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 26

Apêndice I do Termo de Referência
Quantitativo de Formadores/disciplinas para cada Seminário de Formação

I - Quantitativo de Formadores/Disciplinas para cada Seminário de Formação:

Serão necessários, pelo menos, 05 formadores para ministrarem cada Seminário de Formação, a serem distribuídos nos 05 (cinco) dias de cada seminário, onde se revezarão para atender a carga horária de 40h/a, conforme os quadros de distribuição abaixo:

Conteúdo Programático	Quantidade de Formador	Carga Horária
a. A Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva com ênfase nas Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica; b. As Políticas Educacionais da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA); c. Mudança e Organização da escola para a Inclusão, integrando à gestão, o acompanhamento e o Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola dos alunos da Educação Especial e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos; d. As Políticas públicas de Gestão da Educação Inclusiva, abrangendo a política de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos; e. A Construção do Projeto Político Pedagógico: Promoção da Acessibilidade e Melhoria na Qualidade do Ensino na Educação Especial e EJA.	05	40



EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 27

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 28

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 29

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____
Processo nº. 2510155615731/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____ /situada(o) na _____, inscrita(o)
no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira
de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº ____ e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como a Resolução nº 44, de 05 de setembro de 2012, do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento Nacional – Conselho Deliberativo e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de instituição sem fins lucrativos especializada em formação continuada para treinamento em desenvolvimento profissional consistente em seminários de formação de gestores e educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, objeto do convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação nº 701523/2011, a ser executado pelo Município de Fortaleza, incluído a contratação dos serviços de apoio logístico (passagem, hospedagem, alimentação, aquisição e impressão de material pedagógico e a contratação de formadores), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº _____ do Pregão Eletrônico nº _____ e na proposta da CONTRATADA, os quais são parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco do Brasil**, sendo 50% após a realização do Seminário de Formação I, e 50% após a realização do Seminário de Formação II.

6.1.1. Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega, assim como o evento ao qual se refere.

6.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante, consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.367.0014.2029.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 5.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.367.0014.2029.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 5.187 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, de ____/____/____ a ____/____/____, improrrogável, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:



EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 31

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico ____/____, no local indicado pela Contratante no ato da assinatura deste e no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. O material será recebido nas seguintes condições:

9.2.1.1. Provisoriamente: a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, a instituição contratada deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena das aplicações das sanções cabíveis.

9.2.1.2. Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações com o Termo de Referência, o material será recebido definitivamente pela comissão especialmente designada para tal.

9.2.1.3. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os Certificados para os participantes dos Seminários de Formação I e II de 40 (quarenta) horas. Embora a instituição contratada não se responsabilize pela validação dos mesmos, a reprodução (impressão) ficará a cargo da instituição contratada.

10.2. Disponibilizar para os formadores e cursistas todo o material de apoio pedagógico necessário para a realização das atividades especificados no item 4, deste Termo de Referência, a ser entregue no 1º dia de cada Seminário de Formação.

10.3. Contratar, no mínimo, 05 (cinco) formadores para ministrar as disciplinas a serem ofertadas nos Seminários de Formação questão, ficando os mesmos sujeitos a análise e aprovação dos currículos por parte do Departamento de Educação Especial e EJA da SME.

10.4. Oferecer os serviços de apoio logístico, conforme especificado neste Termo de Referência;

10.5. Primar pela qualidade dos serviços de formação, conforme condições neste Termo de Referência.

10.6. Planejar, acompanhar e avaliar as programações dos cursos através de seus técnicos pedagógicos.

10.7. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços no local indicado no presente Termo de Referência;

10.8. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do futuro Contrato.

10.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega do bem;

10.10. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos com supressões limitados ao estabelecimento no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

10.13. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativa aos salários previdência social, impostos,

**EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013**

FL. | 32

encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

10.14. Organizar as reservas referentes à hospedagem dos participantes e manter um preposto durante a chegada dos mesmos ao hotel;

10.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SME;

10.16. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços nos locais indicados no presente termo de Referência (hospedagem, alimentação, recursos materiais);

10.17. Aceitar sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;

10.18. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante. Quanto aos serviços a serem prestados devem ser informados em prazo não superiores a 3 (três) dias, antes da realização do seminário.

10.19. O processo será acompanhado pela SME/Coordenadoria de Ensino Fundamental, sob a coordenação da Professora Doris Sandra Silva Leão, matrícula nº 50.307-01, tendo por base este Termo de Referência e o Contrato (e anexos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Aprovar a relação de, no mínimo, 05 (cinco) formadores selecionados para ministrar as disciplinas a serem ofertadas nos Seminários de Formação I e II, coordenado pela SME.

11.2. Informar aos gestores e educadores, data e local dos seminários.

11.3. Elaborar instrumental de avaliação do desempenho dos formadores e do material utilizado na formação.

11.4. Elaborar relatório final da formação, apresentando a consolidação da avaliação do seminário geral e por turma.

11.5. Acompanhar o trabalho pedagógico dos formadores, zelando pela qualidade das aulas oferecidas.

11.6. Realizar, no mínimo, uma reunião com a instituição contratada para integrá-la ao Departamento da Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a fim de dar conhecimento da proposta de trabalho e das determinações sobre como deverão agir na realização de todo o seminário e outras informações consideradas relevantes.

11.7. Aprovar o processo de cada etapa da formação apresentado pela instituição contratada até 15 dias antes do início das atividades;

11.8. Solicitar a execução do objeto à instituição contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.

11.9. Proporcionar à instituição contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.10. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.11. Notificar a instituição contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.12. Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento. No local do seminário, a Coordenadoria demandante fará o acompanhamento e fiscalização dos itens licitados e notificará à instituição contratada, quando houver falhas e/ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços fixando-lhe prazo para a correção.

11.13. Efetuar vistorias nos hotéis disponibilizados pela instituição contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Professora Dóris Sandra Silva Leão, matrícula nº 50.307-01, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de

acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



EDITAL Nº. 1154
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2013
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. 2510155615731/2013

FL. | 34

Parágrafo Quinto – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sétimo – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Oitavo – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
3. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

Parágrafo Quarto – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)